

PROJETO DE LEI

Nº 41/2010

Lei Nº 9.085

AUTÓGRAFO Nº 51/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de

2007 e repristinação dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05

de março de 2007, e dá outras providências. (Denominação de "Rua

Antônio Villega" a uma via pública)



Prefeitura de SOROCABA

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM _____ / 08 FEV _____ 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Sorocaba, 5 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 41/2010
SEJ-DCDAO-PL-EX-003/2010.
(Processo nº 27.099/2009).

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e reconstituição dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, bem como dá outras providências.

A “Rua Vinte e Três” e a “Rua Dez”, ambas no Jardim Montreal, nesta cidade, estão unidas como se uma fosse prolongamento da outra, iniciando-se na Rua Dr. Américo Figueiredo e terminando na Rua Dezenove, sendo apenas cortada nessa união, pela Rua Hermes Waldemarin (antiga Rua Vinte e Um).

A Lei nº 6.312, de 13 de novembro de 2000, denominou “Rua Antônio Villega” a “Rua Dez”, que se inicia na “Rua Vinte e Um” (atual Rua Hermes Waldemarin) e termina na “Rua Dezenove”, do mesmo Jardim, nesta cidade.

O Art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, denominou “Rua Antônio Villega” a Rua “Vinte e Três” do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua “Vinte e Um” (atual Rua Hermes Waldemarin) do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

Ocorre que, através da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007, foi revogado, implicitamente, o Artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, passando a denominar “Mário José Pereira” a Rua “Vinte e Três, localizada no Jardim Montreal, que se inicia na Rua Hermes Waldemarin e termina na Rua Dr. Américo Figueiredo, do mesmo Jardim, nesta cidade.

É certo que era contraproducente a alteração da nomenclatura daquele trecho contínuo da via, pois dificultou a localização de endereço dos munícipes ali residentes.

Assim, pelo presente Projeto, pretendemos revogar a Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 que deu nova denominação ao prolongamento da “Rua Antônio Villega” e reconstituir os efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, posto que a nova denominação ao prolongamento da “Rua Antônio Villega” causou transtornos aos munícipes ali residentes e também aos demais, quando pretenderem a localização daquela via.

♣

**Prefeitura de SOROCABA**

SEJ-DCDAO-PL-EX- 003 /2010 – fls. 2.

Pelo exposto, estando plenamente fundamentada esta proposta de revogação e repristinação, contamos com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguardando que seja o presente Projeto transformado em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL revoga Lei 8.122/2007



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 41/2010

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e repristinação dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 que denominou de “Mário José Pereira”, a uma via pública de nossa cidade.

Art. 2º Ficam repristinados os efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, que denominou de “Rua Antônio Villega” a Rua “23” do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua “21” do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

04V

Recebido em

08 de fevereiro de 10



Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09, 02, 10

Presidente

Lei Ordinária nº : 8122

Data : 02/04/2007

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de “MÁRIO JOSÉ PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.122, DE 2 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre denominação de “MÁRIO JOSÉ PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 002/2007 – Autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MÁRIO JOSÉ PEREIRA” a Rua 23, localizada no Jardim Montreal, que se inicia na Rua Hermes Waldemarin e termina na Av. Américo Figueiredo, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1922 – 2005”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de abril de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

GERALDO DE MOURA CAIUBY

Prefeito Municipal em exercício

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 8106

Data : 05/03/2007

Ementa : Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências.(Denomina "RUA JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA" a Rua "20"; "Rua Hermes Waldemarin" a Rua "21"; "Rua Manoela Ferreira de Assis" a Rua "22" e "Rua Antônio Villega" a Rua "23", todas do Jardim Montreal).

PROJETO DE LEI Nº 8.106, DE 5 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 25/2007 – Autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA" a Rua "20", do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Joaquim Antunes de Souza e término na Rua Michel Rodrigues de Lima.

Art. 2º Fica denominada "Rua Hermes Waldemarin" a Rua "21" do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Hermes Waldemarin e término na Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil.

Art. 3º Fica denominada "Rua Manoela Ferreira de Assis" a Rua "22" do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Manoela Ferreira de Assis e término na Rua "23" do Jardim Montreal.

Art. 4º Fica denominada "Rua Antônio Villega" a Rua "23" do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome com início na Rua "21", do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2007, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 041/2010

Trata-se de PL de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei 8.122, de 02 de abril de 2007 e repristinação dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências.

Fica revogada a Lei 8.122/07, que denominou de "Mario José Pereira", a uma via pública de nossa cidade (Art. 1º); ficam repristinados os efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106/07, que denominou de "Rua Antônio Villega" a Rua "23" do Jardim Montrel, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua "21" do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo (Art. 2º); clausula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Verifica-se que através da Lei 8.122/07 (que se pretende revogar) foi revogado tacitamente o art. 4º, da Lei 8.106/07 (que se pretende repristinar).

Desse modo, entendemos que cabe à espécie o disposto no Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (LICC), *in verbis*:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

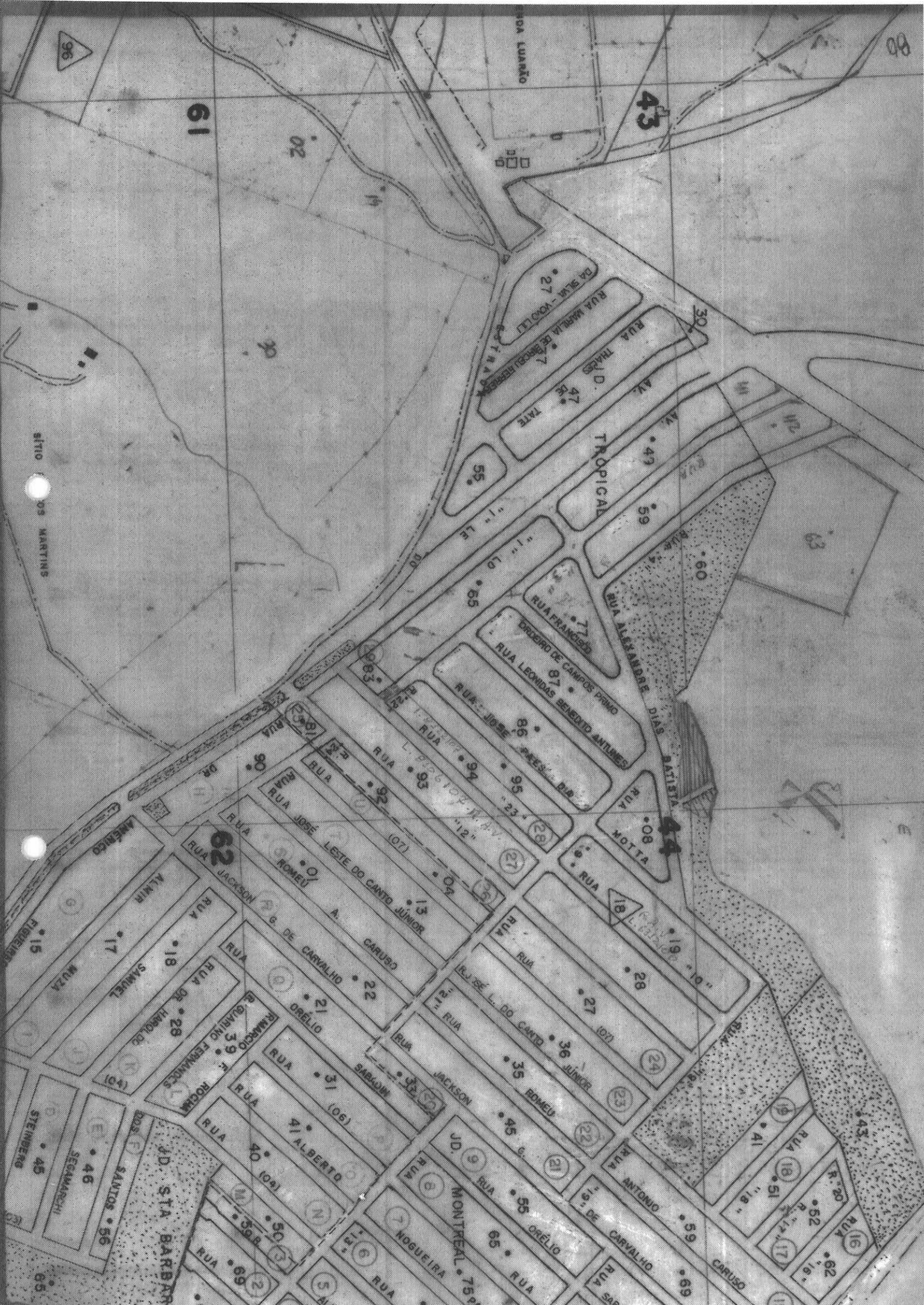
É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 22 de março de 2010.


ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



61

43

SITIO DOS MARTINS

CADA LUARNO
D

88

RUA MARIA DE BENEZUI HENRIQUEZ
RUA TRACY D. TATE
RUA FRANCISCO DREIRO DE CAMPOS PRIMO

RUA TROPICAL

RUA LEONIDAS BENEZUI ANTONES
RUA FRANCISCO DREIRO DE CAMPOS PRIMO
RUA JOSE ZANES DIAS

RUA ALEXANDRE DIAS BATISTA
RUA NORTA
RUA JOSE ZANES DIAS
RUA JOSE ZANES DIAS

RUA LESTE DO CANTO JUNIOR
RUA CARUSO
RUA ROMEU
RUA G. DE CARVALHO
RUA JACKSON
RUA DE CARVALHO
RUA ROMEU
RUA CARUSO
RUA ROMEU
RUA G. JUNIOR
RUA CARUSO
RUA ROMEU
RUA G. JUNIOR

RUA SAMUEL
RUA DR HAROLD
RUA SAUVAS
RUA STENBERG
RUA SEGAWARCH
RUA SANTOS

RUA JD. STA BARBARA

RUA JD. MONTREAL
RUA Nogueira

RUA CARVALHO
RUA CARUSO
RUA ROMEU
RUA CARUSO
RUA ROMEU
RUA CARUSO

RUA CARUSO
RUA CARUSO
RUA CARUSO
RUA CARUSO
RUA CARUSO
RUA CARUSO

Listagem de Logradouros por Nome Anterior

Página: 1

09

Nome Anterior	LeiDec/Ano	Nome Atual	C.E.P.
TROPICAL JD AV/01	L-07377/2005	R. Dr Américo Figueiredo	18055-131
TROPICAL JD R/01	L-06290/2000	R. Marília de Dirceu Ferreria da Silva	18054-005
TROPICAL JD R/02	L-06317/2000	R. Thales de Tate	18054-010
TROPICAL JD R/03	L-06311/2000	R. Manoela Ferreira de Assis	18054-015
TROPICAL JD R/04	L-07351/2005	R. Mario Bacaro	18054-020
TROPICAL JD R/05	L-06539/2002	R. Alexandre Dias Batista	18054-025
TROPICAL JD R/06	L-06299/2000	R. Francisco Cordeiro de Campos Primo	18054-030
TROPICAL JD R/07	L-06310/2000	R. Leonidas Benedito Antunes	18054-035
TROPICAL JD R/08	L-06303/2000	R. José Paes da Motta	18054-040
TROPICAL JD R/09	L-06302/2000	R. Hermes Waldemarin	18054-045
TROPICAL JD R/10	L-06312/2000	R. Antonio Villega	18054-050

Listagem de Logradouros por Nome Anterior

Página: 1

10

Nome Anterior	LeiDec/Ano	Nome Atual	C.E.P.
MONTREAL JD AV/01	L-07377/2005	R. Dr Américo Figueiredo	18055-131
MONTREAL JD R/01	L-07560/2005	R. Odilon Batista da Silva Filho	-
MONTREAL JD R/02	L-07604/2005	R. José Augusto de Moura	18053-454
MONTREAL JD R/03	L-05397/1997	R. Alix Magalhães Ribeiro	18053-450
MONTREAL JD R/04	L-05746/1998	R. Daria Galvão da Silva	18053-368
MONTREAL JD R/05	L-06401/2001	R. Alberto Nogueira Padilha	18053-369
MONTREAL JD R/06	L-05745/1998	R. Leandro Alberto de Camargo	18053-370
MONTREAL JD R/07	L-05770/1998	R. Orélio Sabadin	18053-371
MONTREAL JD R/08	L-05758/1998	R. Jackson Gonçalves de Carvalho Gil	18053-372
MONTREAL JD R/09	L-05759/1998	R. Romeu Antonio Caruso	18053-373
MONTREAL JD R/10	L-05771/1998	R. José Leite do Canto Junior	18053-374
MONTREAL JD R/11	L-05767/1998	R. Anésia Feliciano Barbosa Antonelli	18053-467
MONTREAL JD R/12	L-07186/2004	R. Antenor Maciel	18053-458
MONTREAL JD R/13	L-07997/2006	R. Luiz França	18053-464
MONTREAL JD R/14	L-07206/2004	R. Orlando Galego Sanches	18053-465
MONTREAL JD R/15	L-07618/2005	R. Luis Ricardo Germano Guerrero	18053-466
MONTREAL JD R/16	L-07655/2006	R. Joaquim Antunes de Souza	18053-460
MONTREAL JD R/17	L-07561/2005	R. Michel Rodrigues de Lima	18053-468
MONTREAL JD R/18	L-07582/2005	R. Miguel Marques Filho	18053-469
MONTREAL JD R/19	L-07184/2004	R. José Brandão	18053-470
MONTREAL JD R/20	L-08106/2007	R. Joaquim Antunes de Souza	18053-460
MONTREAL JD R/21	L-08106/2007	R. Hermes Waldemarin	18054-045
MONTREAL JD R/22	L-08106/2007	R. Manoela Ferreira de Assis	18054-015
MONTREAL JD R/23	L-08106/2007	R. Antonio Villega	18054-050



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 041/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e ripristinação dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 22 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Anselmo Rolim Neto
PL 041/2010

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e repristinação dos efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende revogar a Lei nº 8.122/2007 e repristinar os efeitos do artigo 4º da Lei nº 8.106/2007, cabendo à espécie o disposto no art. 2º, §1º e §3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto Lei nº 4.657/42), *in verbis*:

"Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

...

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência."

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 24 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 06/10

APROVADO REJEITADO

EM 30 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 07/10

APROVADO REJEITADO

EM 30 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0234

Sorocaba, 31 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 51, 52, 53 e 54/2010, aos Projetos de Lei nº 41, 43, 98 e 135/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rest.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

19

Nº

AUTÓGRAFO Nº 51/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e repristinação dos efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 41/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 que denominou de "Mário José Pereira", a uma via pública de nossa cidade.

Art. 2º Ficam repristinados os efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, que denominou de "Rua Antônio Villega" a Rua "23" do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua "21" do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE ABRIL DE 2010 / Nº 1.416

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 27.099/2009)

LEI Nº 9.085, DE 7 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e ripristinação dos efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 41/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 que denominou de "Mário José Pereira", a uma via pública de nossa cidade.

Art. 2º Ficam ripristinados os efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, que denominou de "Rua Antônio Villega" a Rua "23" do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua "21" do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e
Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 27.099/2009)

LEI Nº 9.085, DE 7 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 e ripristinação dos efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 41/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.122, de 02 de abril de 2007 que denominou de “Mário José Pereira”, a uma via pública de nossa cidade.

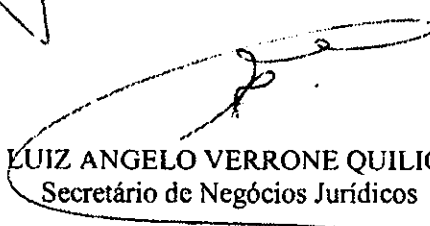
Art. 2º Ficam ripristinados os efeitos do art. 4º da Lei nº 8.106, de 05 de março de 2007, que denominou de “Rua Antônio Villega” a Rua “23” do Jardim Montreal, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua “21” do Jardim Montreal e término na Rua Dr. Américo Figueiredo.

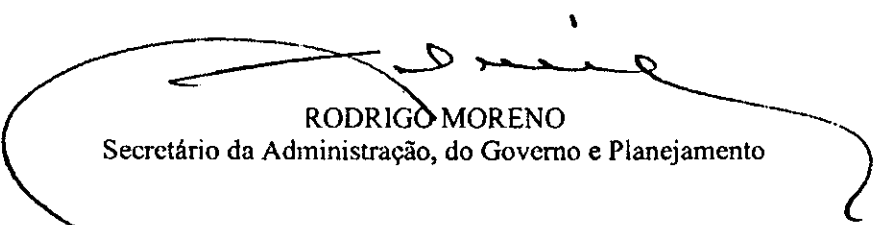
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

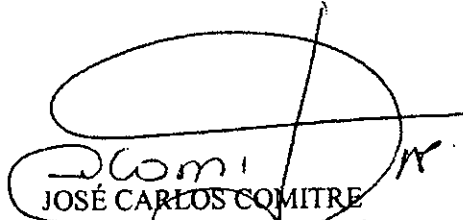

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento



Lei nº 9.085, de 7/4/2010 – fls. 2.


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais